TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE COLÔNIA RUTHES, no Município de Santa Terezinha/SC, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste instrumento e nos documentos técnicos que o integram.

1.2. A execução da obra deverá observar integralmente os projetos de engenharia, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos técnicos que compõem o processo de contratação, os quais deverão orientar a execução dos serviços e integrar o futuro contrato, independentemente de transcrição.

1.3. O objeto da contratação, a quantidade, a descrição e o valor global estimado encontram-se discriminado na tabela a seguir:

Item	Un.	Qtde.	Descrição	Valor Global R$
01	Un	01	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE COLÔNIA RUTHES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa execução da obra, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação. Área de intervenção: 303,75 m².	354.448,86
Valor Máximo Admitido: R$ 354.448,86 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)				

1.4. O valor estimado da contratação foi definido com base nos quantitativos previstos nos projetos de engenharia e nos demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, bem como na respectiva planilha orçamentária, mediante a utilização de referências de custos compatíveis com o objeto, observados os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

1.5. Para a elaboração do orçamento estimativo, foram utilizados os custos referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referente a setembro de 2026, sem desoneração, observadas as características dos serviços e os demais critérios técnicos aplicáveis à formação dos preços, conforme demonstrado na documentação orçamentária que integra o processo de contratação.

1.6. Na composição do orçamento estimativo, foi considerado o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 22,47%, conforme composição apresentada na documentação orçamentária, contemplando os componentes pertinentes à execução do objeto, de acordo com a metodologia adotada pela Administração e com as referências técnicas e os critérios legais aplicáveis.

1.7. O valor máximo admitido para a contratação deverá contemplar todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, tributos, seguros, despesas administrativas, custos indiretos, BDI e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução e entrega da obra, em conformidade com os projetos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura pública adequada para o desenvolvimento de atividades culturais, sociais e comunitárias no Município, por meio da construção do Centro Cultural de Colônia Ruthes.

O empreendimento visa proporcionar espaço físico apropriado para a realização de eventos, manifestações culturais, atividades comunitárias e demais iniciativas de interesse coletivo, contribuindo para a valorização das tradições locais, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a promoção do acesso da população às atividades culturais.

A execução da obra permitirá disponibilizar estrutura adequada e planejada para atender às demandas da comunidade, oferecendo melhores condições de utilização, organização e realização das atividades promovidas pelo Município e pela população.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução dos serviços conforme os projetos de engenharia, as especificações técnicas e os demais documentos elaborados pela área competente, garantindo a observância dos requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da edificação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, estando fundamentada na necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar e na solução nele definida, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto compreende a construção do Centro Cultural, em conformidade com os projetos de engenharia, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral, mediante fornecimento, pela contratada, de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e demais recursos necessários à adequada execução e conclusão da obra.

3.3. O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas e os prazos previstos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

3.4. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, providenciando a mobilização de pessoal, equipamentos, materiais e instalações provisórias necessárias à adequada execução da obra.

3.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos e demais documentos

técnicos, não sendo admitidas alterações de especificações, materiais ou soluções construtivas sem prévia autorização formal da Administração.

3.6. A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução da obra, com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), conforme as atribuições profissionais aplicáveis.

3.7. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, cabendo à contratada atender às determinações da fiscalização e corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

3.8. A obra deverá ser concluída mediante a execução integral dos serviços contratados, incluindo os procedimentos de limpeza final, retirada de materiais e equipamentos utilizados e organização da área de intervenção, de modo a permitir sua vistoria e recebimento pela Administração.

3.9. O recebimento da obra ocorrerá mediante os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, após a verificação do cumprimento das condições contratuais e das exigências técnicas aplicáveis.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo os procedimentos iniciais, a execução da obra e os respectivos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.1.1. Para fins de planejamento, a distribuição estimada dos períodos compreendidos na vigência contratual será a seguinte:

EVENTO	DURAÇÃO
Trâmites iniciais e emissão da Ordem de Serviço	01 mês
Execução e conclusão da obra	04 meses
Procedimentos de recebimento provisório e definitivo	03 meses

4.2. O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser observados os prazos, as etapas e os marcos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

4.3. Concluída a execução da obra, será realizado o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo, mediante os procedimentos de verificação, vistoria e aceitação do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das condições estabelecidas no contrato.

4.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados ou ajustados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização nos autos do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente os arts. 105, 111 e 115, conforme aplicáveis.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da legislação aplicável e da regulamentação municipal, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela autoridade competente, a quem competirá, sem prejuízo das demais atribuições legais e regulamentares:
a) coordenar o acompanhamento da execução contratual;
b) acompanhar os prazos de vigência e de execução do contrato;
c) acompanhar os registros e as ocorrências relacionados à execução contratual, adotando as providências necessárias à sua regularização;
d) receber e analisar as comunicações e solicitações encaminhadas pela contratada, promovendo os encaminhamentos pertinentes;
e) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos demais documentos integrantes da contratação;
f) acompanhar o processamento das medições e dos pagamentos, após a devida conferência e ateste pela fiscalização;
g) encaminhar à autoridade competente as situações que possam ensejar alterações contratuais, aplicação de sanções ou adoção de outras medidas administrativas;
h) assegurar que as ocorrências relacionadas à execução do contrato sejam devidamente registradas e acompanhadas até sua solução.

5.4. A fiscalização da execução da obra será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, com qualificação técnica compatível com as atribuições de fiscalização, quando exigível, competindo-lhe, especialmente:
a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos de engenharia, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes da contratação;
b) verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, observando as normas técnicas aplicáveis;
c) acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e registrar eventuais atrasos ou desconformidades;
d) conferir os quantitativos dos serviços efetivamente executados para fins de medição;
e) registrar, em documento próprio, as ocorrências verificadas durante a execução da obra;
f) determinar a correção de falhas ou desconformidades constatadas na execução dos serviços, observados os limites de sua competência;
g) comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências administrativas ou decisões que ultrapassem sua competência;
h) verificar a conformidade dos serviços executados e instruir os procedimentos de recebimento provisório da obra.

5.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, aos métodos construtivos, à segurança, à solidez e ao cumprimento das demais obrigações legais e contratuais.

5.6. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra durante a execução contratual, para representá-la e atender às solicitações e determinações da fiscalização, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.7. As determinações, comunicações, notificações e ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser formalmente registradas, preferencialmente no processo administrativo ou em sistema oficial adotado pela Administração.

5.8. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização e corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. A contratada deverá comunicar imediatamente ao gestor ou ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços ou o regular andamento da obra, apresentando as informações e justificativas pertinentes.

5.10. As medições dos serviços executados deverão observar os critérios estabelecidos na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos da contratação, sendo submetidas à conferência e ao ateste da fiscalização antes do encaminhamento para liquidação e pagamento.

5.11.O gestor e o fiscal do contrato deverão exercer suas atribuições em conformidade com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da transparência e do interesse público, observando as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

5.12. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções, vistorias, diligências e demais verificações necessárias ao acompanhamento da execução da obra, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades atribuídas à contratada.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante medições dos serviços efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, os preços contratados e os critérios estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

6.2. As medições serão realizadas pela fiscalização do contrato, com base nos quantitativos efetivamente executados e na verificação da qualidade e conformidade dos serviços com os projetos de engenharia, os memoriais descritivos e as especificações técnicas.

6.3. A contratada deverá apresentar o boletim de medição e, quando solicitado, os documentos e registros necessários à comprovação dos serviços executados. Após a conferência e o atesto da fiscalização, deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização e acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa, observadas a legislação vigente, a ordem cronológica de pagamentos e as retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erros na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação ou outras pendências que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será notificada para regularização, ficando suspenso o prazo de pagamento enquanto persistir a pendência que lhe for imputável.

6.6. Não serão incluídos nas medições os serviços não executados ou em desconformidade com as

condições da contratação, até que sejam corrigidos e devidamente aceitos pela fiscalização.

6.7. A Administração poderá descontar ou compensar dos valores devidos as multas definitivamente aplicadas e os demais débitos líquidos e exigíveis da contratada, mediante observância da legislação e das garantias do contraditório e da ampla defesa.

6.8. Eventuais pendências ou obrigações da contratada não justificam a retenção integral dos valores referentes aos serviços regularmente executados e atestados, devendo quaisquer descontos ou retenções observar fundamento legal ou contratual.

6.9. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, observado o disposto no art. 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.10. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, por ela indicada, observados os procedimentos financeiros do Município e as retenções legalmente exigíveis.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto são provenientes da Emenda Impositiva Estadual nº. 2925/2025, cabendo ao Município adotar as providências administrativas, orçamentárias e legais necessárias à formalização e à execução da contratação, observadas as condições estabelecidas para a aplicação dos recursos e a legislação vigente.

7.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 156 - 12.002.13.392.0015.1010.4.4.90.00.00 - 1.710.3210.0007 - Construção do Centro Cultural
- 156 - 12.002.13.392.0015.1010.4.4.90.00.00 - 2.710.3210.0007 - Construção do Centro Cultural

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Será exigida da Contratada, como condição para a formalização do contrato, garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. A garantia poderá ser prestada pela Contratada, à sua escolha, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País; ou
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.3. Quando prestada na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá observar as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo sua vigência ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e acompanhar eventuais alterações de vigência contratual mediante os respectivos endosso, quando cabíveis.

8.4. A garantia deverá permanecer vigente durante a execução do contrato e observará as condições estabelecidas no instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais da Contratada que subsistam após o recebimento definitivo da obra.

8.5. A garantia poderá ser executada, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, nas hipóteses legalmente previstas, inclusive para ressarcimento da Administração por prejuízos decorrentes da inexecução contratual, pagamento de multas e demais obrigações abrangidas pela garantia.

8.6. A exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto às obrigações relativas à qualidade, segurança, solidez e funcionalidade da obra, nos termos da legislação aplicável.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira, conforme exigências previstas no edital e nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. A qualificação técnica deverá contemplar a comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com a natureza, as características e a complexidade da obra, mediante apresentação dos documentos e atestados pertinentes, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

9.3. Os requisitos de habilitação deverão ser objetivos, proporcionais e devidamente justificados no processo de contratação, limitando-se ao necessário para assegurar a capacidade dos licitantes de executar o objeto, vedadas exigências excessivas ou que restrinjam indevidamente a competitividade, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente o objeto, em conformidade com os projetos de engenharia, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as demais disposições contratuais.

10.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução da obra, por sua conta e responsabilidade, disponibilizando profissionais devidamente qualificados e em quantidade compatível com os serviços contratados.

10.3. Empregar materiais novos e adequados às especificações técnicas, bem como mão de obra qualificada, responsabilizando-se pela qualidade, adequação e perfeita execução dos serviços.

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais, inclusive após o recebimento da obra, quando aplicável.

10.5. Comunicar formalmente à fiscalização, antes da execução dos serviços afetados, eventuais divergências, omissões, inconsistências ou incompatibilidades identificadas nos documentos técnicos ou nas condições locais, abstendo-se de realizar alterações nos projetos e especificações sem prévia autorização formal da Administração.

10.6. Adotar todas as medidas necessárias à segurança e à saúde dos trabalhadores e de terceiros, bem

como à proteção das instalações existentes e do patrimônio público, observando a legislação trabalhista, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e demais disposições aplicáveis.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade na execução contratual, promovendo, às suas expensas, a respectiva reparação ou ressarcimento, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis.

10.8. Cumprir os prazos e as etapas estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro, adotando as providências necessárias à conclusão da obra no prazo previsto, ressalvadas as hipóteses de alteração ou prorrogação legalmente admitidas e formalizadas pela Administração.

10.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, seguros, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais, ferramentas, equipamentos e demais custos relacionados à execução contratual.

10.10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

10.11. Manter responsável técnico legalmente habilitado pelo acompanhamento da obra, providenciando os registros de responsabilidade técnica pertinentes, mediante ART ou RRT, conforme as atribuições profissionais aplicáveis e a legislação dos respectivos conselhos.

10.12. Permitir e facilitar a fiscalização da obra, prestando as informações solicitadas, disponibilizando documentos e atendendo às determinações regularmente emitidas pela Administração, sem que a atuação fiscalizatória reduza ou exclua sua responsabilidade pela execução contratual.

10.13. Manter o canteiro de obras organizado e em condições adequadas de segurança, providenciando o armazenamento adequado de materiais, a limpeza da área de intervenção e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

10.14. Entregar a obra concluída, limpa, organizada e em condições adequadas de utilização, funcionamento e segurança, removendo materiais, equipamentos, entulhos e resíduos decorrentes da execução, bem como fornecendo os documentos técnicos necessários ao recebimento do objeto.

10.15. Responder pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 da Lei Federal nº.10.406/2002 (Código Civil), observados os prazos e as condições legais aplicáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, técnicas, profissionais e contratuais.

10.16. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar à contratada os projetos de engenharia, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos necessários à execução do objeto, bem como assegurar o acesso à área de intervenção.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, por meio de servidor ou profissional formalmente designado, verificando o cumprimento dos projetos, das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições contratuais.

11.3. Comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, determinando as medidas corretivas cabíveis e os respectivos prazos, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes.

11.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, observados os prazos e as condições estabelecidos no contrato.

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, bem como analisar e decidir, em prazo razoável, as solicitações e questões apresentadas pela contratada relacionadas à execução contratual.

11.6. Registrar as ocorrências contratuais e encaminhar à autoridade competente as que exigirem providências além da competência da fiscalização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Sanções Administrativas

12.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a natureza da infração e o devido processo administrativo:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

12.2. Extinção Contratual

12.2.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº.14.133/2021, especialmente em decorrência de:

I – descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;
III – alteração societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução contratual;
IV – ocorrência de outras situações previstas na legislação aplicável que justifiquem a extinção do contrato.

12.2.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais medidas administrativas pertinentes.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção da futura Contratada será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

13.2. O modo de disputa será no SISTEMA ABERTO, seguindo o que dispõe a Lei nº.14.133/2021, possibilitando o maior número de participação de empresas na fase de lances.

13.3. O critério de seleção será o julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com os demais documentos que integram o processo de contratação, especialmente os projetos de engenharia, os memoriais descritivos, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, de modo a assegurar a adequada compreensão do objeto e das condições necessárias à sua execução.

14.3. Os esclarecimentos e as decisões relativos a este Termo de Referência deverão ser formalizados nos autos do processo de contratação, observadas as competências dos agentes públicos responsáveis e a legislação aplicável.

Santa Terezinha/SC, 13 de novembro de 2026.

Responsável pela Secretaria Requisitante:

RODRIGO SYMCZACKA:10298345986
Assinado digitalmente por RODRIGO SYMCZACKA:10298345986
ND: C=BR, CN=RODRIGO SYMCZACKA:10298345986, O=ICP-Brasil, OU=26608319000198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.16 09:37:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Rodrigo Symczacka
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

APROVAÇÃO:
O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, contemplando os elementos necessários à caracterização do objeto e à definição das condições para a contratação.

Após análise e verificação de sua adequação às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público, aprova-se o presente Termo de Referência, para fins de instrução e regular prosseguimento do processo de contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Santa Terezinha/SC, 16 de novembro de 2026.

VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
Assinado digitalmente por VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
ND: C=BR, CN=VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946, O=ICP-Brasil, OU=26608319000198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.16 09:38:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal